

ANEXO V

TERMO DE COMPROMISSO DO ESTAGIÁRIO PARA A REALIZAÇÃO DE ESTÁGIO CURRICULAR SUPERVISIONADO ESTÁGIO CURRICULAR OBRIGATÓRIO

(Instrumento decorrente do Convênio nº / IFPA)

Pelo presente Instrumento, o(a) estudante IFPEANO DO ESTADO DO PARÁ, do 10º Período do Curso de AGRONOMIA, matrícula nº 20203231234, RG nº 9999999 PC/PA, CPF nº 999.999.999-99, regularmente matriculado e com efetiva frequência doravante denominado ESTAGIÁRIO e EMPRESA CONCEDENTE DE ESTÁGIO, doravante denominado CONCEDENTE, representado(a) por sua SOCIA PROPRIETÁRIA, o(a) Sr(a). SENHORA EMPODERADA PROFISSIONALMENTE, com a interveniência obrigatória da Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará, doravante denominada IFPA, neste ato representada pelo Coordenador do Curso de AGRONOMIA/CONC.AR/DE - Conceição do Araguaia, Prof.(a) RAUL TEIXEIRA DE ANDRADE, RG nº 9999999 PC/MG/MG, CPF nº 999.999.999-99, e em conformidade com o que determina a Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, a Resolução nº 178-CONSEPE, de 22 de setembro de 1992, a Resolução nº 227/2009 - CONSEPE, de 03 de dezembro de 2009, resolvem firmar o presente Termo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O Estágio possibilitará ao ESTAGIÁRIO o desenvolvimento de atividades práticas relacionadas à sua área de formação acadêmica, constituindo-se componente indispensável para a integralização curricular.

CLÁUSULA SEGUNDA - O Estágio se realizará no(a) EMPRESA CONCEDENTE DE ESTÁGIO, situado na PA 24 NAZARÉ, Conceição do Araguaia - PA, no período de 01/10/2025 a 23/12/2025 correspondendo ao cumprimento da carga horária, no total de 4 horas/aula.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Na modalidade de Estágio Curricular Obrigatório, o total de horas será estabelecido pela disciplina de estágio.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Na modalidade de Estágio Curricular Não Obrigatório, o estágio terá período mínimo de 06 (seis) meses e máximo de 02 (dois) anos.

CLÁUSULA TERCEIRA - A jornada de atividade do ESTAGIÁRIO será de até 4.0 horas diárias e até 20 horas semanais, a ser cumprida de segunda a sexta-feira, das às horas, sendo vedado o regime de hora extraordinária, bem como a realização do estágio aos domingos e feriados.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Em nenhuma hipótese o estágio poderá ser realizado concomitantemente com o horário escolar, não podendo coincidir com este no todo ou em parte.

CLÁUSULA QUARTA - Durante o estágio, O ESTAGIÁRIO realizará as atividades previamente planejadas de acordo com o Plano de Atividades, constante na CLÁUSULA DÉCIMA deste termo, sob a orientação do Professor ORIENTADOR DO ETÁGIARIO, da IFPA e sob a supervisão do(a) Sr(a). PESSOA DESIGNADA PELA EMPRESA, da Concedente.

CLÁUSULA QUINTA - Durante a realização do Estágio, o ESTAGIÁRIO estará amparado contra acidentes pessoais, através da Apólice de Seguro nº 24.0982.53728.014 da MBM SEGURADORASA, CNPJ / MF nº 87.883.807/0001-06, no valor de 20.000,00 (VINTE MIL REAIS), sob a responsabilidade da IFPA, quando se tratar de Estágio Curricular Obrigatório e responsabilidade da CONCEDENTE, quando se tratar de Estágio Curricular Não Obrigatório.

CLÁUSULA SEXTA - A realização do estágio não acarretará por parte do estudante, vínculo empregatício de qualquer natureza, desde que respeitado o §2º do Art. 3º da Lei 11.788/08.

CLÁUSULA SÉTIMA - O ESTAGIÁRIO se compromete a:

- a. Realizar, com responsabilidade e esmero, as atividades que lhe forem atribuídas;
- b. Zelar pelos materiais, equipamentos e bens em geral do(a) CONCEDENTE, que estejam sob os seus cuidados;
- c. Conhecer e cumprir os regulamentos e normas internas do Concedente, especialmente aquelas que resguardem a manutenção do sigilo das informações a que tiver acesso em decorrência do estágio;
- d. Apresentar ao Concedente e à IFPA relatórios semestrais sobre o desenvolvimento das atividades realizadas;
- e. Manter conduta disciplinar de acordo com a moral e os bons costumes;
- f. Comunicar ao Concedente e à IFPA, quando houver conclusão ou interrupção do curso;
- g. Responder pelas perdas e danos consequentes da inobservância das normas e condições estabelecidas neste Termo.

CLÁUSULA OITAVA - O ESTAGIÁRIO será desligado do estágio:

- a. Automaticamente, quando do término do Estágio;
- b. A qualquer tempo, no interesse ou conveniência do CONCEDENTE e/ou da IFPA;
- c. A seu pedido;
- d. Por descumprimento de cláusula do Termo de Compromisso;
- e. Quando houver conclusão ou interrupção do curso.
- f. Depois de decorrida a terça parte do tempo previsto para a duração do estágio, se comprovada a insuficiência na avaliação de desempenho no órgão ou entidade ou na instituição de ensino.

g. Pelo não comparecimento, sem motivo justificado, por mais de cinco dias, consecutivos ou não, no período de um mês, ou por trinta dias durante todo o período do estágio.

CLÁUSULA NONA - Da Bolsa e Auxílio Transporte

Quando se tratar de Estágio curricular Não Obrigatório ou Estágio Curricular Obrigatório Remunerado, o ESTAGIÁRIO receberá bolsa mensal no valor de R\$ 0,00 (), e Auxílio Transporte diário, no valor de R\$ 0,00 () ao dia, devendo respeitar o disposto na Orientação Normativa nº 07, de 30 de outubro de 2008, do Ministério de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão, quando o CONCEDENTE for Órgão Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA - O ESTAGIÁRIO realizará as seguintes atividades:

Conforme plano de atividade.

E por estarem assim justos e acordados, firmam o presente Termo de Compromisso.

Belém, 01 de outubro de 2025.

IFPEANO DO ESTADO DO PARÁ
ESTAGIÁRIO

EMPRESA CONCEDENTE DE ESTÁGIO
CONCEDENTE

PESSOA DESIGNADA PELA EMPRESA
SUPERVISOR DE CAMPO

RAUL TEIXEIRA DE ANDRADE
COORDENADOR DO CURSO

ORIENTADOR DO ETÁGIARIO
ORIENTADOR

ATENÇÃO

Para verificar a autenticidade deste documento acesse <https://sigaa.ifpa.edu.br/sigaa/documentos/> informando o identificador (202032321234), a data de emissão e o código de verificação **7a2g0ss197**

SIGAA | Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação - | Copyright © 2006-2025 - IFPA - sigaa-d01